

LEI Nº 1105 DE 28 de Junho DE 1988

"Prevê a Doação de Imóvel
à Igreja Adventista da
Promessa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar à Igreja Adventista da Promessa, uma área de terra situada no perímetro urbano desta cidade, localizada no loteamento Vila Maria Gomes dos Santos, com área de 385,85 m², dentro dos limites e confrontações:

Frente: para a rua Cosme e Damião, medindo 8,50 metros;

Lado direito: para o lote 20, medindo 31,50 metros;

Lado esquerdo: para a rua Cel. Elias Galvão, medindo 27,50 metros;

Fundos: para o lote 22, medindo 12,50 metros.

Paragrafo Único - A área descrita neste artigo, destina-se à construção de um templo da referida igreja.

Art. 2º - A doação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de Junho de 1988.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi lida e aprovada no livro próprio sob os n.ºs 691 e 70.

28/06/88